

ESTATUTO DE 05/10/2016¹

§1

Nome, sede e ano fiscal

A Associação é denominada „Lateinamerika-Forum Berlin / Foro de las Américas Berlín e.V.“. Foi registrada em 9 de junho de 1993 sob o número 135555NZ do Tribunal de Berlim–Charlottenburg. A Associação tem sede na cidade de Berlim. Seu exercício financeiro coincide com o ano civil.

§ 2

Objetivos e funções

A Associação constitui um fórum público em prol dos interesses culturais, sociais, ecológicos, científicos e de desenvolvimento da América Latina. Com este fim, organiza palestras, fóruns de debate, conferências, exposições, apresentações musicais e publicações. A Associação aspira a promover o caráter internacional, a tolerância em todas as áreas da cultura e a ideia de entendimento entre os povos, nos termos do §52 (2) Nr. 13 AO, especialmente através da divulgação de conhecimentos sobre a América Latina. Ela contribui para cultivar as relações culturais entre os países da América Latina e a Alemanha.

A atuação da Associação não tem fins lucrativos. A Associação persegue exclusivamente objetivos e atribuições de utilidade pública, conforme definido pela legislação tributária alemã (§§51 e seguintes, segundo a respectiva versão).

§3

Sócios e taxa de associação

Pode associar-se qualquer pessoa física que apoie os objetivos da Associação.

A admissão é decidida pela Diretoria ou pela Assembleia Geral por maioria simples, após análise da requisição apresentada por escrito. Ao ser a requisição confirmada pela Diretoria, o requerente² é admitido como novo sócio da Associação.

A taxa de associação é fixada pela Assembleia Geral. Ela é anual e deve ser paga até o dia 31 de março de cada ano, e pela primeira vez por ocasião da admissão do sócio.

A condição de sócio cessa
- por falecimento,

¹ **Decidido por unanimidade e sem abstenções na Assembleia Geral Extraordinária de 05/10/2016, e também decidido por unanimidade e sem abstenções o adendo ao § 6, 2º destaque, em 20/06/2019.**

² Para facilitar a leitura, prescinde-se do uso do feminino.

- por renúncia, que deve ser apresentada por escrito à Diretoria até três meses antes do fim do ano, ou
- por exclusão.

A exclusão de um sócio da Associação pode ocorrer através de uma decisão da Diretoria por maioria simples desde que exista um motivo importante, como comportamentos prejudiciais à Associação ou atos contrários a seus objetivos. O sócio excluído tem o direito de ser ouvido previamente pela Diretoria e de, no prazo de quatro semanas após receber a notificação de sua exclusão, apresentar recurso à Assembleia Geral, que então decidirá, de forma definitiva, sobre a exclusão. A exclusão de um sócio da Associação também pode ocorrer diretamente através da Assembleia Geral, por maioria simples, se o referido sócio obtiver a possibilidade de previamente apresentar sua posição aos sócios presentes.

A exclusão ocorre automaticamente se, após um ano, o sócio não tiver efetuado o pagamento de sua anuidade e, mesmo tendo recebido uma notificação, não o tiver regularizado em até quatro semanas após ser notificado.

A nomeação de sócios honorários é decidida pela Assembleia Geral com base em proposta apresentada pela Diretoria. Os sócios honorários têm todos os direitos dos sócios ordinários. São isentos do pagamento da anuidade.

§ 4

Financiamento e finalidade não econômica

Para poder realizar suas funções, a Associação conta, além das anuidades dos sócios, com doações, subsídios públicos e recursos gratuitos. Eles devem ser empregados conforme o § 2 do Estatuto.

A Associação é uma entidade sem fins lucrativos. Ela tem finalidade não econômica. Os fundos da Associação só podem ser empregados para as finalidades previstas no Estatuto. Os sócios não recebem nenhum recurso advindo dos fundos da Associação. Eles não podem receber nenhuma parte do patrimônio da Associação se renunciarem à condição de sócios ou devido à dissolução da Associação. Nenhuma pessoa pode ser favorecida através de despesas estranhas ao objetivo da Associação ou através de remunerações desproporcionalmente elevadas.

No caso de a Diretoria acordar com um dos seus membros ou com um outro sócio a assunção de atividades compatíveis com o Estatuto que requeiram um trabalho particularmente intenso, a Diretoria pode estabelecer uma remuneração (Ehrenamtspauschale, estabelecida na EStG).

§ 5

Órgãos

Os órgãos da Associação são a Assembleia Geral e a Diretoria, que inclui a Diretoria Executiva. A Diretoria Executiva é formada por membros da Diretoria. Consiste do Presidente, o Vice-presidente e o Tesoureiro.

Por decisão da Diretoria, para apoiá-la podem ser constituídos grupos de trabalho com tarefas específicas.

A Diretoria elabora um regimento interno, o qual deve ser confirmado pela Assembleia Geral.

§ 6 Assembleia Geral

A Assembleia Geral é o principal órgão da Associação.

Toda Assembleia Geral convocada em conformidade com o Estatuto tem poder de decisão independentemente do número de sócios presentes.

A Assembleia Geral ocorre pelo menos uma vez ao ano. Ela é convocada pela Diretoria Executiva por escrito, com um mês de antecedência e dando-se conhecimento da ordem do dia. Propostas a serem acrescentadas à ordem do dia precisam ser apresentadas à Diretoria Executiva no máximo uma semana antes da Assembleia Geral.

A Assembleia Geral decide sobre a eleição e a destituição da Diretoria Executiva e dos demais membros da Diretoria.

- O presidente da Associação, o vice-presidente, o tesoureiro e os demais membros da Diretoria bem como os dois revisores de contas são eleitos pela Assembleia Geral, em regular, a cada dois anos por maioria simples e voto direto. É possível a reeleição.
- "Se a Diretoria estiver composta por menos do que sete membros, a Assembleia Geral pode, antes de completar-se o prazo regulamentar de dois anos para as novas eleições, realizar uma eleição intermediária para elevar a sete o número de membros da Diretoria. O mandato desse membro da Diretoria eleito posteriormente dura até o final do mandato regular de dois anos dos membros da Diretoria eleitos inicialmente." **(Adendo decidido na Assembleia Geral de 20/06/2019)**

Além disso, são funções da Assembleia Geral:

- Receber e avaliar o relatório anual e o relatório financeiro, decidir sobre a sua aprovação e a liberação da Diretoria de qualquer pendência a respeito.
- Discutir sobre as prioridades de ação seguintes e os apoios financeiros.
- Decidir sobre alterações no Estatuto, o regimento interno bem como a dissolução da Associação.
- Definir o valor da taxa de associação.
- Nomear os sócios honorários.
- Decidir sobre a admissão e a exclusão de sócios nos termos do § 3.

Uma Assembleia Geral Extraordinária deve ser convocada se

- é de interesse da Associação,
- a maioria simples da Diretoria o avalia como necessário, ou
- a convocação é exigida por pelo menos 1/4 dos sócios, por escrito e com a indicação dos seus objetivos e motivos.

No início da Assembleia Geral são eleitos um presidente da Assembleia Geral e um secretário.

A Assembleia Geral toma suas decisões por maioria simples, à exceção de alterações no Estatuto e a dissolução da Associação.

As decisões sobre alterações no Estatuto exigem a aprovação de 2/3 dos sócios presentes.

As alterações no Estatuto só podem ser votadas se este ponto constou da ordem do dia anexada à convocação da Assembleia Geral remetida aos sócios no prazo previsto no Estatuto, e tendo sido incluídos na convocação o texto que consta do Estatuto bem como a proposta de sua alteração.

Cada sócio tem um voto. O direito de voto só pode ser exercido pessoalmente ou através de uma procuração a outro sócio, o qual pode ser procurador de até o máximo de dois outros sócios também ausentes.

O secretário redige a ata da Assembleia Geral, que é assinada por ele e pelo presidente da Associação e, no caso de seu impedimento, pelo vice-presidente.

§ 7

Diretoria

A Diretoria consta de no mínimo cinco e no máximo sete membros.

A Associação é representada social, jurídica e extrajudicialmente por seu presidente e seu vice-presidente (Diretoria Executiva nos termos do § 26 BGB).

O vice-presidente representa o presidente em todos os assuntos quando este está justificadamente impedido. O vice-presidente tem, neste caso, os mesmos direitos e obrigações do Presidente.

O Tesoureiro administra a contabilidade da Associação e registra devidamente todas as receitas e despesas. Ele tem a obrigação de prestar informações à Diretoria e aos sócios e dar-lhes acesso à documentação financeira. Os detalhes a respeito são regulamentados pelo regimento interno.

No caso de um membro da Diretoria ou um revisor de contas renunciar ao seu mandato, a Diretoria pode nomear por maioria simples um titular interino. A nomeação necessita ser confirmada pela Assembleia Geral seguinte.

A Diretoria tem o poder de decidir e negociar em todas as situações que não estejam subordinadas por Estatuto à deliberação da Assembleia Geral.

A Diretoria Executiva atua em nome da Diretoria e tem responsabilidade frente a ela.

O mandato da Diretoria permanece vigente até a eleição de uma nova Diretoria.

§ 8

Registro das decisões

As decisões tomadas pelas assembleias gerais e pelas reuniões da Diretoria devem ser registradas em atas, assinadas também pelo presidente da Associação. Elas devem estar à disposição dos sócios para consulta, se assim o solicitarem, tomando-se em consideração a proteção de dados.

§ 9

Proteção de dados

No âmbito administrativo, são coletados dos sócios somente os seguintes dados: nome e sobrenome, endereço, telefone e, se possível, endereço eletrônico, bem como, no caso de autorização para débito direto da anuidade em conta bancária, os dados exigidos para este procedimento. Esses dados, assim como aqueles dos estagiários, parceiros e pessoas interessadas nas atividades, são protegidos de terceiros. As diretrizes de proteção de dados vigentes devem ser utilizadas na elaboração de todas as atas. O acesso às atas é restrito aos sócios da Associação.

§10

Dissolução da Associação e vinculação do patrimônio

Para se tomar a decisão de dissolver a Associação exige-se uma maioria de 3/4 dos sócios presentes à Assembleia Geral. A decisão somente pode ser tomada se os sócios tiverem recebido a proposta de resolução pelo menos um mês antes da Assembleia Geral.

No caso de dissolução ou liquidação da Associação, ou de supressão das finalidades que justificam reduções ou isenções tributárias, o patrimônio da Associação transfere-se ao Weltfriedensdienst e.V. (WFD), que pode empregá-lo exclusivamente para finalidades isentas.

Dr. Werner Würtele
Presidente do LAF

Gabriela Randig
Secretária



***Lateinamerika-Forum /
Foro de las Américas Berlin e.V.***